

**PREGÃO Nº. 002/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 007.163/2017.**

**CONTRATO Nº 003/2018**

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antônio Duarte, nº 178 – Centro, Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro, Porciúncula-RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e a empresa **MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 11.750.615/0001-51 e no Estado sob o número 79.047.406, com sede à Rua Achiles Vieira Folly, nº 1265, Bairro Santo Antônio – Porciúncula-RJ, CEP 28.390-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Luiz Claudio Martins, portador da C.I. nº 09.493.102-9 IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 072.306.877-13, que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº 002/2018, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do objeto) –

A contratada obriga-se a fornecer o(s) produto (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:

**1.1-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. 400g		Unid	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00

05	Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	GALO	Kg	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
07	Farinha de trigo especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Pct 1 kilo	BOA SORTE	Kg	80	R\$ 2,85	R\$ 228
08	Farinha de mandioca Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Pct com 1 kilo	PATUSCO	Kg	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
09	Arroz, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pct 5 kilos	ILHU	Pct	180	R\$ 12,79	R\$ 2.302,20

<b>SUBTOTAL DOS ITENS 01 AO 11</b> =====>						<b>R\$ 3.861,70</b>
<b>LOTE 01</b>	<b>CARNE DE FRANGO</b>					

12.1	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	PIF PAF	Kg	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
------	--	---------	----	-----	----------	--------------

12.2	SOBRECOXA DE FRANGO - congelada. Não temperada, de boa qualidade em pacotes entre 1 e 2kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá estar devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e identificação de inspeção sanitária (SIF).	PIF PAF	Kg	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
------	--	---------	----	-----	----------	------------

12.3	Peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 1 em 1 Kg.	PIF PAF	Kg	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
------	---	---------	----	-----	-----------	--------------

**TOTAL DO LOTE 01** =====> **R\$ 3.744,00**

<b>LOTE 03</b>	<b>CARNES DE BOI E PORCO</b>					
----------------	------------------------------	--	--	--	--	--

14.1	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA NO MAXIMO 10% DE SEBO GORDURA COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97) KG 1.570 R\$ 10,98 R\$ 17.238,60	FRIGON	Kg	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
------	---	--------	----	-----	-----------	--------------

14.2	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBO NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97) EMBALAGEM DE 1 KG.	FRIGON	Kg	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
------	--	--------	----	-----	-----------	--------------

14.3	Carne suína corte congelada, pacote de 1 kilo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacotes de 2 kg ou 1 kg conforme pedido, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Entregue no almoxarifado da alimentação escolar conforme especificações do edital.	FRIGON	Kg	120	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
------	---	--------	----	-----	-----------	--------------

<b>TOTAL DO LOTE 03</b> =====>						<b>R\$ 9.552,00</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>BISCOITOS</b>					

15.1	Biscoito Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 2 kilos. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	PIRAQUÊ	Cx	48	R\$ 24,15	R\$ 1.159,20
------	---	---------	----	----	-----------	--------------

15.2	Biscoito Doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, caixa com 3.600 gramas.	PIRAQUÊ	Cx	48	R\$ 38,45	R\$ 1.845,60
------	---	---------	----	----	-----------	--------------

**TOTAL DO LOTE 04** =====> **R\$ 3.004,80**

**LOTE 05** **SUCOS**

16.1	Suco de uva, frasco com 1 litro	B.ISCHIA	Fr	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
16.2	Suco de caju, frasco com 1 litro	B.ISCHIA	Fr	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
16.3	Suco de maracujá, frasco com 1 litro	B.ISCHIA	Fr	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00

**TOTAL DO LOTE 05** =====> **R\$ 3.192,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDA DE	QUANTI DADE		
------	---------------	--	----------	-------------	--	--

17	<p>SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/dipoa e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</p>	PIF PAF	Kg	120	R\$ 6,74	R\$ 808,80
18	<p>Extrato de tomate Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. Lata com 830 gramas.</p>	PRAMESA	Lata	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
20	<p>Apresentado fatiado. Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA, embalagem com 500 gramas</p>	PIF PAF	Kg	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00

21	Mussarela fatiada.	PIF PAF	Kg	40	R\$ 22,20	R\$ 888,00
22	Trigo para kibe, embalagem plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega. Pct 500 gramas.	PATUSCO	Pct	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
23	Leite condensado 395 gramas, em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF.	PIRACANJUBA	Cx	60	R\$ R\$ 3,90	R\$ 234,00

24	Creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	SELITA	Cx	120	R\$ 2,32	R\$ 278,40
26	Azeitona, vidro com 500 gramas drenado.	LA VIOLETERA	Vd	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
27	Azeite de oliva extra virgem lata 500 ml.	CASALBERTO	Lata	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00

28	Maionese Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Vidro 500 gramas.	MARIA	Vd	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
29	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	CLAYBOM	Pote	112	R\$ 4,80	R\$ 537,60
30	Adoçante Líquido Dietético, À base de aspartame, Em embalagem plástica com 65 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 30 unidades.	ASSUGRIN	Fr	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00

31	Milho de pipoca Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação pct 500 gramas.	PATUSCO	Pct	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
32	Caldo de carne , embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MAGGI	Cx	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
33	Caldo de galinha, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MAGGI	Cx	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50

34	Fermento em pó, pote com 100 gramas.	FLEISCHMAN N	Pote	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
35	Ervilha, pct 200 gramas.	FUGINI	Pct	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
36	Milho verde, pct 200 gramas.	FUGINI	Pct	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00

37	Gelatina sabor morango, pacote 170 gramas.	_____	Pct	200	DESCCLASSIFICADO	_____
39	Macarrão, formato PARAFUSO, com semolina, embalagem de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	ITA	Pct	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
40	Macarrão, tipo goelinha, com semolina, embalagem de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	ITA	Pct	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00

44	Palmito, pote 500 gramas.	BRASPALM	Pote	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
45	Champignon, pote 250 gramas.	TIO PACO	Pote	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
46	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, TIPO CARNE SECA.	FRIGON	Kg	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00

47	PAIO.	PIF PAF	Kg	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
48	BACON DE PERNIL.	PIF PAF	Kg	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
49	Batata palha, pacote de 1 kg.	CROCK CROCK	Pct	30	R\$ 19,65	R\$ 589,50
<b>SUBTOTAL DOS ITENS 17 AO 49</b>						<b>R\$ 9.689,60</b>
=====→						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 33.044,10</b>
=====→						

## **CLÁUSULA SEGUNDA** (Do local e prazo de entrega) –

**2.1-** O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do pregão, mediante autorização de fornecimento, e prévio agendamento com a Secretaria requisitante.

**2.1.1-** O contrato terá validade para fornecimento dos produtos no prazo de doze meses e as entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria de Saúde. Para tal, serão encaminhadas aos fornecedores requisições para entrega dos itens necessários, e os mesmos deverão executar as entregas nas datas e quantidades previstas pela referida Secretaria. Sendo necessário que o fornecedor disponha de uma guia de recebimento e remessa (talão de recibo) para efetuar as entregas parceladas assinadas pelo responsável no momento do recebimento dos produtos e encaminhá-las à Secretaria requisitante. Também deverá ficar uma cópia no local em que os produtos serão entregues.

**2.2- Local designado para entrega do produto:** As entregas serão realizadas pelos próprios fornecedores nos locais previstos pela Secretaria requisitante, sendo ponto a ponto nos locais requisitados e no Almoarifado da Secretaria referida, ou ainda, em alguns casos, toda a entrega no almoxarifado central da mencionada Secretaria.

**2.3-** A entrega de gêneros alimentícios perecíveis, como: frutas, verduras, legumes, carnes, frango, salsicha e etc, deverá ser executada impreterivelmente nos horários e dias a serem designados pela Secretaria solicitante, mediante prévia requisição.

**2.4-** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto do presente contrato será de **R\$ (33.044,10) trinta e três mil, quarenta e quatro reais e dez centavos**. A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria de Saúde, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos objetos licitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas dos objetos licitados, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se

deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n ° 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2018, a saber:

	<b>Projeto/Atividade</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Programa de Trabalho</b>
339030	<b>Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do CAPS por um período de 12 (doze) meses</b> , conforme as especificações descritas no processo administrativo n°. 007.163/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e no <b>ANEXO II</b> (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão n° 002/2018.	10.302.0066.2122.000 (Sec. de Saúde)

**CLÁUSULA QUINTA** (Do recebimento dos materiais) –

**5.1** - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

**5.2** - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria de Saúde, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

**5.3** - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

**5.4** - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

**CLÁUSULA SEXTA** (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e

risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá custear todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: combustíveis, transporte, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sendo certo que a mesma manterá inalterados os preços e condições propostas e responderá por todo o ônus que venha a incidir na prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados quando da entrega, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria requisitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** irá Lançar na Nota Fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**CLÁUSULA OITAVA:** (Das obrigações da Contratante) –

**8.1-** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**8.2** - Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

**8.3-** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.4-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.5-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**8.6-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA NONA** (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência pelo prazo de até seis meses, após a homologação do pregão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O término do presente pacto dar-se-à pelo prazo que perdurar o fornecimento do objeto licitado, não devendo ultrapassar o período de seis meses, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital,

neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**Porciúncula - RJ, 07 de fevereiro de 2018.**

---

**ADMINISTRAÇÃO**

Representada pelo Sr. **Leonardo Paes Barreto Coutinho**

---

**MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA.-ME**  
Representada pelo Sr. *Luiz Claudio Martins*

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF n°:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF n°:**



















